



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 106/77

Fixa vencimentos de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGY, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado para Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) os vencimentos do tesoureiro desta Prefeitura, e para Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) os vencimentos da Secretária da Câmara Municipal.

Art. 2º. As vantagens previstas no artigo anterior darão direito a aumento salarial desde que seja majorados os vencimentos dos demais funcionários.

Art. 3º. Será concedida também gratificações e vantagens ao tesoureiro.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugy, 16 de Setembro de 1977.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS

Prefeito